



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL
PARA EXPLORAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO, DA RODOVIA MG-424
EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS 8.987/95 E 9.074/95 E LEI
ESTADUAL 12.219/96**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●] - SETOP-MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ANEXO V – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS



A - INTRODUÇÃO

1. Este ANEXO tem por objetivo apresentar às LICITANTES as diretrizes para a elaboração de seus PLANOS DE NEGÓCIOS DAS RODOVIAS, conforme definido no EDITAL, de modo a padronizar sua elaboração e apresentação quanto a:
 - 1.1. avaliação da consistência do plano econômico-financeiro, de forma a permitir que se proceda à análise de coerência entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e ao calendário de investimentos, custos operacionais, tráfego, receitas e financiamentos necessários;
 - 1.2. verificação da razoabilidade das estimativas realizadas pela LICITANTE, principalmente sobre os seguintes aspectos:
 - custos previstos para os investimentos e despesas correntes;
 - projeções de tráfego e sua justificativa;
 - arrecadação e sua justificativa;
 - OUTORGA proposta pela LICITANTE;
 - participação do endividamento no financiamento dos investimentos.
 - 1.3. análise de sensibilidade do plano econômico-financeiro.
2. Na elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS a LICITANTE não deve considerar:
 - 2.1. qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do(s) Estado(s) ou dos Municípios limítrofes às rodovias que compõem o Sistema Rodoviário, com exceção do benefício de que trata o subitem 7.6.13. da Parte B deste ANEXO;
 - 2.2. quaisquer receitas extraordinárias;
 - 2.3. qualquer expectativa de inflação.
3. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, o regime fiscal vigente no País.
4. A LICITANTE deverá expressar todos os valores em Reais (R\$), referidos a janeiro de 2016, conforme definido no EDITAL.
5. Para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, deverá ser considerado o prazo de 30 (tinta) anos para a CONCESSÃO, contados a partir da Data da Assunção de que trata o EDITAL.
6. Na elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS a LICITANTE deve considerar, além dos encargos previstos neste Edital:



- 6.1. os ônus decorrentes da efetivação da garantia de execução contratual e dos seguros exigidos neste Edital;
 - 6.2. a incidência da alíquota de 5,00 % (cinco por cento) sobre a receita anual de pedágio, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para todos os municípios;
 - 6.3. a incidência de 3,00 % (três por cento) sobre a receita anual de pedágio, referente à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
 - 6.4. a incidência de 0,65 % (sessenta e cinco centésimos por cento) sobre a receita anual de pedágio, referente ao Programa de Integração Social - PIS.
7. A LICITANTE também deve considerar em seu PLANO DE NEGÓCIOS a destinação de um montante de R\$ 6.624.500,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), com a distribuição que consta no quadro que a contempla, para cobrir as despesas com os atos correspondentes às desapropriações, durante todo o prazo da CONCESSÃO.
 8. A LICITANTE também deve considerar em seu PLANO DE NEGÓCIOS a destinação de um montante de R\$ 17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil reais), distribuído em 30 parcelas anuais, iguais e sucessivas de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), a título de Verba de Fiscalização, para cobrir as despesas da SETOP-MG com a Fiscalização da CONCESSÃO.
 9. A LICITANTE também deve considerar em seu PLANO DE NEGÓCIOS a destinação de um montante de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais), distribuído em 30 parcelas anuais, iguais e sucessivas, de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), referente a recursos destinados à Segurança no Trânsito.
 10. A LICITANTE também deve considerar em seu PLANO DE NEGÓCIOS a destinação de um montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), distribuído em 30 parcelas anuais, iguais e sucessivas, de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente a recursos destinados ao desenvolvimento tecnológico (RDT).
 11. Seguros Obrigatórios e Garantias Exigidas
 - 11.1. Seguros
 - 11.1.1. Na elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS a LICITANTE deve considerar os custos para manutenção em vigor dos seguros exigidos no EDITAL e seus ANEXOS.



11.2. Garantias

11.2.1. Na elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS a LICITANTE deve considerar os custos para manutenção em vigor das garantias de execução contratual exigidas no EDITAL e seus ANEXOS.

12. Dos Critérios para Definição da Oferta

12.1. A Proposta Econômica deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO IV do EDITAL, referenciado ao mês de janeiro de 2016.

12.2. A oferta de cada LICITANTE consistirá na apresentação do valor da OUTORGA a ser paga à SETOP-MG pela CONCESSIONÁRIA, expresso em 02 (duas) casas decimais.

13. PLANO DE NEGÓCIOS

13.1. O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser apresentado pela LICITANTE conforme as instruções do item 10.3. do EDITAL.

B - PLANO DE NEGÓCIOS DAS RODOVIAS

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

1.1. Na elaboração e apresentação do PLANO DE NEGÓCIOS, a LICITANTE deverá observar a seguinte estrutura:

I. SUMÁRIO

II. APRESENTAÇÃO

III. PREMISSAS BÁSICAS DO PLANO DE NEGÓCIOS

IV. PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, incluindo:

- a) Tráfego
- b) Tarifa de Pedágio
- c) Receitas
- d) Tributos
- e) Cronograma do PER
- f) Cronograma Auxiliar
- g) Investimentos
- h) Depreciação
- i) Custos Operacionais
- j) Demonstrativo de Resultados
- k) Fluxo de Caixa do Empreendimento



- l) Financiamentos
- m) Demonstrativo de Resultados Alavancado
- n) Fluxo de Caixa Alavancado
- o) Informações Complementares

2. INSTRUÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

- 2.1. Os quadros que compõem o PLANO DE NEGÓCIOS deverão obedecer ao padrão estabelecido neste ANEXO, sendo as vias impressas cópias fiéis dos contidos nos CD-ROMs, a serem apresentados, conforme solicitado no EDITAL.
- 2.2. O preenchimento dos quadros deverá adotar a forma de um sistema de planilhas com cálculos elaborados por fórmulas e vínculos que devem estar aparentes e disponíveis para o processo de análise da Comissão. Toda informação decorrente de vínculo deverá obedecer às instruções deste Anexo e apresentar a sua origem nestes mesmos CD-ROMs.
- 2.3. Os arquivos gravados nos CD-ROMs deverão estar disponíveis para leitura sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso, exceto as proteções já inseridas nos arquivos pela SETOP-MG, e poderão estar compactados, desde que seja entregue também o software utilitário empregado na compactação.
- 2.4. Deverá ser observada a estrutura descrita a seguir.

3. SUMÁRIO

- 3.1. Cada capítulo, seção ou subseção deverá ser identificado com os números das páginas de início e, se for o caso, o volume e o tomo onde se encontram.

4. APRESENTAÇÃO

- 4.1. A apresentação deverá conter a denominação da LICITANTE, o objeto da concorrência, o número do EDITAL e uma sucinta descrição da estrutura do PLANO DE NEGÓCIOS.

5. PREMISSAS BÁSICAS DO PLANO DE NEGÓCIOS

- 5.1. Neste item, a LICITANTE deverá apresentar as premissas adotadas para a apuração do tráfego, investimentos, depreciação, custos operacionais, seguros, garantia de execução contratual e financiamentos, sendo apresentados em detalhe todos os procedimentos e justificativas pertinentes.
- 5.2. Quanto à apuração do tráfego, deverá ser apresentado um completo Estudo de Tráfego, contendo, mas não se limitando:



- a) Levantamentos dos dados do tráfego existente (por exemplo: dados secundários, contagens de tráfego, pesquisas origem destino, etc.).
- b) Estudos de fugas (rotas alternativas, fugas locais, impedância, etc.).
- c) Estudos de capacidade (verificação do atingimento dos níveis de serviço que porventura venham a indicar intervenções para aumento da capacidade).

6. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE NEGÓCIOS

- 6.1. Nestas diretrizes são apresentadas as instruções para preenchimento das planilhas em Excel para elaboração da proposta.
- 6.2. É necessário que cada LICITANTE obtenha na Internet ou retire na sede da SETOP-MG uma cópia em meio eletrônico das planilhas.
- 6.3. Todas as aproximações de casas decimais serão feitas pelas planilhas eletrônicas.
- 6.4. As planilhas estão protegidas. Apenas os campos que devem ser obrigatoriamente preenchidos estão destravados.
- 6.5. Os valores constantes nos Quadros 2, 3, 4, 5, 5A, 6, 7, 8 e 11 estão em Reais (R\$), enquanto que nos Quadros 9, 10, 12 e 13, em R\$ mil.

7. QUADROS DO PLANO DE NEGÓCIOS

- 7.1. Quadro 1 - Tráfego em VE
 - 7.1.1. No Quadro 1 constam as informações referentes ao tráfego anual em veículos equivalentes.
 - 7.1.2. Os dados são apresentados anualmente, divididos por praças de pedágio. O dado referente a Veículos Equivalentes deve ter uma casa decimal, a ser aproximada pela própria planilha.
 - 7.1.3. A estrutura do quadro é a seguinte: os anos estão especificados nas linhas, e cada praça de pedágio nas colunas.
 - 7.1.4. Os valores referentes a cada praça, ano a ano, são automaticamente preenchidos a partir do Quadro auxiliar 1A. A última coluna do quadro (coluna J) soma o total de todas as praças, apresentando então o resultado anual do Tráfego em Veículos Equivalentes.
 - 7.1.5. Neste quadro não há campos a serem preenchidos pela LICITANTE.
- 7.2. Quadro 1A - Tráfego em VMD



- 7.2.1. No Quadro 1A constam as informações referentes ao tráfego em veículos médios diários.
 - 7.2.2. Os dados são apresentados por categoria de veículo, em cada praça. Os dados referentes a veículos médios diários devem ser preenchidos sempre em números inteiros.
 - 7.2.3. A estrutura do quadro é a seguinte: há um quadro específico para cada praça de pedágio. Nas linhas aparecem as categorias de veículos a serem pedagiados e as colunas são divididas em anos.
 - 7.2.4. A coluna AH apresenta o total de veículos médios diários por categoria e por praça de pedágio. As três últimas linhas de cada quadro apresentam diferentes totais obtidos automaticamente, a partir do preenchimento dos valores de veículos médios diários de cada categoria. O primeiro total representa o somatório, para cada praça, dos veículos médios diários. O segundo total representa o total anual de veículos médios (multiplicação do total anterior por 365). O último total é o tráfego anual em veículos equivalentes, que é calculado pelo produto do valor de veículos médios diários de cada categoria por seu respectivo multiplicador (coluna C) e por um valor anual (multiplicação do resultado por 365).
 - 7.2.5. Os campos a serem preenchidos pela LICITANTE são os valores de veículos médios diários por categoria, de cada praça de pedágio, que correspondem às células destacadas em azul. Atente-se para o fato de que devem ser preenchidos os valores diários, pois a própria planilha transforma os dados para anuais.
 - 7.2.6. Os totais de Veículos Equivalentes automaticamente calculados pela planilha são transferidos para o Quadro 1.
- 7.3. Quadro 2 - Tarifas
- 7.3.1. No Quadro 2 constam as informações referentes às Tarifas Básicas de Pedágio a serem aplicadas nas praças de pedágio e o valor a ser cobrado de cada categoria de veículo.
 - 7.3.2. Os dados são apresentados por categoria de veículo, e dependem da Tarifa Básica de Pedágio a ser aplicada.
 - 7.3.3. A estrutura do quadro é a seguinte: nas linhas aparecem os anos, e nas colunas aparecem as Tarifas Básicas de Pedágio para as diferentes praças de pedágio e diferentes categorias de veículos, menos a categoria “veículos isentos”, porque sobre estes veículos é aplicada tarifa zero.



7.3.4. Não há campo a ser preenchido neste quadro. As células da coluna B contém os valores fixos das tarifas para este LOTE. Tais valores são automaticamente transferidos para os demais anos. O cálculo do valor a ser cobrado de cada categoria é feito automaticamente pela planilha, a partir da multiplicação das Tarifas Básicas de Pedágio pelo multiplicador de cada categoria de veículo (linha 8).

7.4. Quadro 3 - Receita

7.4.1. No Quadro 3 constam as informações referentes à estimativa de Receita de Pedágio e Receita Financeira a serem auferidas pela futura concessionária da Rodovia.

7.4.2. Os dados são apresentados em Reais. A Receita de Pedágio depende das Tarifas Básicas de Pedágio e do tráfego total anual em veículos equivalentes; estes últimos transferidos do Quadro 1, enquanto as Tarifas Básicas de Pedágio são transferidas do Quadro 2. As Receitas Financeiras dependem dos valores de Receita de Pedágio. Sobre o valor de Receita de Pedágio para as praças de pedágio, a Receita Financeira auferida é calculada automaticamente, a partir de percentuais anuais definidos pela LICITANTE (coluna K).

7.4.3. A estrutura do quadro é a seguinte: nas linhas estão representados os anos e nas colunas os valores referentes às Receitas de cada praça de pedágio. A última linha apresenta os totais acumulados ao longo de todo o período de Concessão.

7.4.4. Para o 1º (primeiro) ano da CONCESSÃO foram consideradas as receitas para somente 3 (três) meses de cobrança do Pedágio.

7.4.5. A coluna J, Receita de Pedágio Total, é o resultado do somatório das colunas C até I. A coluna M, Total das Receitas Brutas, opera a soma das receitas de pedágio e das receitas financeiras.

7.4.6. Neste quadro somente a coluna K (Rendimento da Aplicação (%)) deve ser preenchida pela LICITANTE.

7.5. Quadro 4 - Tributos

7.5.1. No Quadro 4 constam as informações referentes aos valores de tributos a serem pagos em função da Receita de Pedágio, quais sejam: ISSQN, COFINS e PIS.

7.5.2. Os dados são apresentados em valores monetários, como porcentagens da Receita de Pedágio.



- 7.5.3. A estrutura do quadro é a seguinte: nas linhas são apresentados os anos de concessão, e nas colunas o valor da Receita de Pedágio e os valores dos tributos. A última linha apresenta os totais dos tributos acumulados ao longo de todo o período de Concessão.
- 7.5.4. Neste quadro não há campos a serem preenchidos pela LICITANTE. A coluna C - Receita de Pedágio - é transportada da coluna J do Quadro 3.
- 7.5.5. A coluna D, valores referentes ao ISSQN, é calculada a partir da aplicação de um percentual de 5,00 % (célula D9) sobre a receita de pedágio. A coluna E, valores referentes ao PIS, é calculada a partir da aplicação de um percentual de 0,65 % (célula D9) sobre a receita de pedágio. A coluna F, valores referentes ao COFINS, é calculada a partir da aplicação de um percentual de 3,00 % (célula F9) sobre a receita de pedágio. A coluna G, total de impostos, é a soma das três colunas anteriores (colunas D, E, F).
- 7.6. Quadro 5 - Cronograma do PER
- 7.6.1. No Quadro 5, as informações referentes ao Cronograma do PER são detalhadamente apresentadas. Estas informações servirão de base para o preenchimento do Quadro 6 - Investimentos, Quadro 7 - Depreciação e do Quadro 8 - Custos Operacionais.
- 7.6.2. A estrutura do quadro é a seguinte: a coluna B classifica os investimentos com a expressão “INV”, e os custos operacionais com a expressão “COP”.
- 7.6.3. A coluna E corresponde ao valor global total proposto pela LICITANTE para a execução de cada item do PER. Os dados são apresentados em Reais.
- 7.6.4. As colunas F a AI correspondem ao Cronograma Financeiro do PER, onde as colunas correspondem ao valor global anual de cada obra ou serviço constante do PER.
- 7.6.5. As colunas AL a BO correspondem ao Cronograma Físico do PER, onde as colunas são preenchidas pela LICITANTE, e correspondem ao percentual anual de execução física das obras e serviços constantes no PER.
- 7.6.6. Neste quadro, os campos a serem preenchidos pela LICITANTE são as células de cor azul.



- 7.6.7. A linha 61 já apresenta o valor destinado à Verba de Desapropriação, conforme já discriminado no item 7. da Parte A destas DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS.
- 7.6.8. A linha 110 já apresenta o valor destinado à Verba de Fiscalização, conforme já discriminado no item 8. da Parte A destas DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS.
- 7.6.9. A linha 112 já apresenta o valor destinado à Verba de Segurança no Trânsito, conforme já discriminado no item 9. da Parte A destas DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS.
- 7.6.10. A linha 114 já apresenta o valor destinado aos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT), conforme já discriminado no item 10. da Parte A destas DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS.
- 7.6.11. A LICITANTE decidirá de que forma alocará e distribuirá as obras e serviços previstas no PER, de acordo com o detalhamento constante no Quadro 5, respeitando as cronologias que forem impostas no ANEXO I do EDITAL - PER - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA. Caso opte por agregar valores de serviços e obras do PER ao preencher o Quadro 5, deverá informar esta prática nas premissas básicas do PLANO DE NEGÓCIOS, assim como indicar quais os itens contêm valores agregados.
- 7.6.12. Existem ainda linhas disponíveis para inclusão de Investimentos que porventura a LICITANTE considere necessários, devendo, neste caso, também informar esta prática nas premissas básicas do PLANO DE NEGÓCIOS.
- 7.6.13. O valor dos investimentos previstos no Cronograma Físico-Financeiro do PER deverá ser apresentado considerando o desconto proveniente dos benefícios fiscais do REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, de acordo com a legislação pertinente.
- 7.7. Quadro 5A - Cronograma Auxiliar
- 7.7.1. No Quadro 5A estão disponibilizados quadros auxiliares, que deverão ser preenchidos pela LICITANTE no caso de algum item do Cronograma do PER contemplar investimentos (obras, serviços e/ou equipamentos) com diferentes prazos de depreciação.



- 7.7.2. Os quadros auxiliares estão disponibilizados em sequência, no total de 20 quadros, sendo que cada quadro é composto de 19 linhas, incluindo o cabeçalho.
- 7.7.3. Neste quadro, os campos a serem preenchidos pela LICITANTE são as células de cor azul.
- 7.7.4. Nas colunas D e E, da primeira linha de cada quadro auxiliar, devem ser inseridos, respectivamente, o número e a descrição do item correspondente no Quadro 5 - Cronograma do PER.
- 7.7.5. As totalizações apresentadas nas colunas F a AK dos quadros auxiliares, destacadas em amarelo, deverão ser idênticas ao correspondente item do Quadro 5 - Cronograma do PER.
- 7.7.6. A coluna E, itens A a O, deverá ser preenchida com a descrição das obras, serviços e/ou equipamentos que compõem o respectivo item e que possuem diferentes prazos de depreciação. A totalização de cada item deverá corresponder ao valor constante do Quadro 5 - Cronograma do PER, apresentado nas colunas D e E da primeira linha do quadro auxiliar, para o respectivo item.
- 7.7.7. Os valores anuais de investimentos para cada obra, serviço e/ou equipamento apresentados entre as colunas G e AJ, de cada quadro auxiliar utilizado, deverão ser vinculados ao Quadro 7 - Depreciação de acordo com as regras lá estabelecidas.
- 7.8. Quadro 6 - Investimentos
- 7.8.1. No Quadro 6 constam as informações referentes aos totais de Investimento a serem realizados pela LICITANTE, durante todo o período de concessão. Esse quadro deve, obrigatoriamente, estar vinculado aos valores de Investimento do Quadro 5 - Cronograma do PER.
- 7.8.2. Os dados são apresentados em Reais, em função dos totais de investimentos a serem preenchidos.
- 7.8.3. A estrutura do quadro é a seguinte: nas colunas de D a AG aparecem os anos da concessão. A coluna C apresenta o somatório dos valores de todos os anos da concessão. Nas linhas estão representados os componentes dos investimentos.
- 7.8.4. Nas linhas 9 a 15 estão representados os itens dos grupos de investimento idênticos aos apresentados no Quadro 5 - Cronograma do PER. Os valores já estão vinculados ao referido quadro.



- 7.8.5. Nas linhas 18 a 20 estão representados os totais dos grandes grupos de itens de investimento. A linha 21 representa a soma desses valores, para todos os anos.
- 7.8.6. Neste quadro não há campos a serem preenchidos pela LICITANTE.
- 7.9. Quadro 7 - Depreciação
- 7.9.1. No Quadro 7 a LICITANTE deverá elaborar os cálculos referentes à depreciação dos investimentos do LOTE. Esse quadro deve, obrigatoriamente, estar vinculado aos valores de Investimento do Quadro 5 - Cronograma do PER. Os valores referentes à depreciação são apresentados em Reais, calculados ao longo do tempo de vida útil dos investimentos.
- 7.9.2. A estrutura dos quadros é a seguinte: são sete quadros idênticos que se referem a diferentes prazos de depreciação. Os prazos de depreciação foram distribuídos em 2, 3, 4, 5, 10, 20 e 30 anos, segundo Instrução Normativa nº 162/98 da Secretaria da Receita Federal. Para os sete quadros, os anos estão dispostos na linha 9, colunas de H a AK. Os totais depreciados anualmente aparecem nas colunas de H a AK, ao final de cada quadro, ordenados cronologicamente de acordo com a linha 9. Na coluna F consta a vida útil dos investimentos a serem depreciados, a qual é fixa em cada quadro. A coluna E determina o ano final de depreciação do item de investimento considerado, de acordo com o ano inicial da coluna D, e o prazo de depreciação da coluna F. Finalmente a coluna G pode ser utilizada para conferência se o item foi totalmente depreciado.
- 7.9.3. Em todos os sete quadros, os valores de investimento anuais a serem depreciados devem ser inseridos na coluna C. Esses investimentos deverão ser vinculados aos valores de investimento oriundos do Quadro 5 - Cronograma do PER, de acordo com o ano de aquisição do bem indicado na coluna D e respectivo prazo de depreciação indicado na coluna F do Quadro 7. O cálculo da depreciação é feito automaticamente no espaço existente entre as colunas H a AK.
- 7.9.4. Todos os valores anuais de investimento identificados como "INV", inclusive os referentes às desapropriações, apresentados entre as colunas F e AI do Quadro 5 - Cronograma do PER devem ser vinculados à coluna D do Quadro 7 - Depreciação.



- 7.9.5. Caso algum item do Quadro 5 - Cronograma do PER envolva investimentos com diferentes prazos de depreciação, os quadros auxiliares disponibilizados no Quadro 5A - Cronograma Auxiliar deverão ser utilizados. Nesse caso, os valores anuais de investimento apresentados entre as colunas G e AJ dos quadros auxiliares deverão ser vinculados à coluna C do Quadro 7 - Depreciação.
- 7.9.6. As linhas finais, 248 e 24+, somam os valores anuais respectivos de investimento e depreciação.
- 7.9.7. Todos os investimentos devem ser depreciados até o final do prazo da Concessão.
- 7.9.8. Os campos a serem preenchidos correspondem às células destacadas em azul.
- 7.10. Quadro 8 - Custos Operacionais
- 7.10.1. No Quadro 8 constam as informações referentes aos Custos Operacionais previstos pela LICITANTE para o LOTE ao longo de todo o período de Concessão. Esse quadro deve, obrigatoriamente, estar vinculado aos valores de Custos Operacionais do Quadro 5 - Cronograma do PER.
- 7.10.2. Os valores são apresentados em Reais, de acordo com os totais dos custos operacionais.
- 7.10.3. A estrutura do quadro é a seguinte: nas colunas de D a AG aparecem os anos da Concessão. A coluna C apresenta o somatório dos valores de todos os anos da Concessão. Nas linhas estão representados os componentes dos custos operacionais.
- 7.10.4. A coluna B do Quadro 5 classifica os custos operacionais com a expressão "COP". Todos os valores anuais assim classificados estão vinculados entre as linhas 9 a 24 e 26 a 29 do Quadro 8.
- 7.10.5. Nas linhas de 9 a 24 estão representados os totais dos grupos de custos de Administração / Operação / Conservação / Monitoração, e nas linhas 26 a 29, os montantes correspondentes aos custos com seguros e garantias e às verbas para Segurança do Trânsito, Fiscalização e Recursos para Desenvolvimento tecnológico, respectivamente.
- 7.10.6. A LICITANTE decidirá de que forma alocará cada item de custo operacional constante no Quadro 5.



7.10.7. A linha 31 representa o total de Custos Operacionais do Programa de Exploração da Rodovia - PER estimado pela LICITANTE. Essa linha corresponde ao total apresentado na linha 25 (soma das linhas 9 a 24), mais o total apresentado na linha 30 (soma das linhas 26 a 29).

7.10.8. Neste quadro não há campos a serem preenchidos pela LICITANTE.

7.11. Quadro 9 - Demonstrativo de Resultado - DRE

7.11.1. No Quadro 9 constam as informações referentes ao resultado do Programa de Exploração da Rodovia - PER ao longo do período de Concessão.

7.11.2. Os valores são apresentados em R\$ mil, em função de valores já calculados ou apresentados em outros quadros.

7.11.3. A estrutura do quadro é a seguinte: nas colunas de D até AG estão representados os anos. O somatório dos valores de todo o período de concessão é apresentado na coluna C (coluna Total). As linhas representam os diferentes componentes do Demonstrativo de Resultado.

7.11.4. A parte superior (linhas 9 a 12) apresenta os componentes da Receita. A linha 9 corresponde à coluna J transposta do Quadro 3. A linha 10 é transposta da coluna L do Quadro 3, a linha 11 é nula, e a linha 12 apresenta o somatório: a Receita Bruta Anual.

7.11.5. A parte seguinte (linhas 14 a 17) apresenta os tributos incidentes sobre a Receita de Pedágio. Todos os valores dessa parte são transpostos do Quadro 4. A última linha apresenta os totais de tributos pagos anualmente.

7.11.6. A linha 19 representa a Receita Líquida, que é calculada subtraindo os Tributos da Receita Bruta (linha 12 - linha 17).

7.11.7. Os valores constantes das linhas 21 a 26 são referentes aos Custos Operacionais e à depreciação dos Investimentos na Rodovia.

- A primeira linha, linha 21, refere-se aos valores totais anuais de custos de Administração / Conservação / Operação / Monitoração da Rodovia, transferidos da linha 25 do Quadro 8.
- A segunda linha, linha 22, refere-se aos valores totais anuais de Seguros e Garantias, transferidos da linha 26 do Quadro 8.



- A terceira linha, linha 23, refere-se aos valores totais anuais da Verba para Segurança no Trânsito, transferidos da linha 27 do Quadro 8.
 - A quarta linha, a linha 24, aos valores totais anuais da Verba de Fiscalização da Concessão, transferido da linha 28 do Quadro 8.
 - A quinta linha, linha 25, refere-se aos valores totais anuais dos recursos destinados ao desenvolvimento tecnológico (RDT), transferido da linha 29 do Quadro 8.
 - Por fim, a linha 26 trata do valor da depreciação, transferido do Quadro 7, linha 249.
- 7.11.8. Neste quadro, na célula C28, única célula desbloqueada, a LICITANTE deve lançar o valor que esta ofertou em sua PROPOSTA ECONÔMICA, segundo as orientações do EDITAL, com seu valor dividido por 1.000.
- 7.11.9. A linha 30 representa o Resultado antes dos Impostos, que é calculado subtraindo os Custos da Receita Líquida (linha 19 menos soma das linhas 21 a 26 e menos a linha 28).
- 7.11.10. Os valores constantes nas linhas 32 a 36 são referentes aos Impostos e Contribuições.
- A linha 32 se refere à Base de Cálculo dos Impostos e é copiada da linha 44. A Base de Cálculo é o Resultado Antes do Imposto de Renda (linha 40) subtraída de possíveis deduções por perdas em anos anteriores (linha 43).
 - A linha 33 se refere ao montante anual devido a título de Imposto de Renda. Os valores desta linha são copiados da linha 45. O cálculo é feito da seguinte maneira: sempre que a Base de Cálculo (linha 44) for positiva, há a incidência de uma alíquota de 15 %.
 - A linha 34 se refere ao montante anual devido a título de Adicional de Imposto de Renda. Os valores desta linha são copiados da linha 46. O cálculo é feito da seguinte maneira: sempre que a Base de Cálculo (linha 44) for maior que R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), há a incidência de uma alíquota de 10 % sobre o valor que ultrapassar o mencionado limite.



- A linha 35 refere ao montante anual devido a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, copiada da linha 47. O cálculo é feito da seguinte maneira: sempre que a Base de Cálculo (linha 44) for positiva, há a incidência de uma alíquota de 9 %.
- A linha 36 calcula a soma do imposto de renda, adicional e contribuição social (soma das linhas 31 a 33).

7.11.11. A linha 38 efetua a subtração entre as linhas 30 e 36, ou seja, calcula o Resultado Líquido anual depois do imposto de renda.

7.12. Quadro 10 - Fluxo de Caixa

7.12.1. No Quadro 10 constam as informações referentes ao Fluxo de Caixa do projeto.

7.12.2. Os valores são apresentados em R\$ mil, em função de valores já calculados ou apresentados em outros quadros.

7.12.3. A estrutura do quadro é a seguinte: nas colunas de E até AH estão representados os anos. O somatório dos valores de todo o período de concessão é apresentado na coluna D (coluna Total). Na coluna C está representado o Valor Presente Líquido - VPL de todos os valores, descontado a uma taxa de 9,43 % a.a. As linhas representam os diferentes componentes do Fluxo de Caixa.

7.12.4. As linhas 10 a 11 representam as fontes, entradas de caixa. A linha 10 apresenta os valores do Resultado Líquido transferidos da linha 36 do Quadro 9. A linha 11 apresenta os valores da Depreciação, transferidos da linha 249 do Quadro 7. A linha 12 é a soma das duas anteriores.

7.12.5. A linha 14 apresenta os usos, saídas de caixa. A linha 14 apresenta os valores totais anuais dos Investimentos, transferidos da linha 16 do Quadro 6. A linha 15 é o total dos valores de saídas de caixa.

7.12.6. A linha 17 apresenta o Saldo de Caixa anual. É a diferença entre as fontes e usos (linha 12 - linha 15).

7.12.7. A linha 18 apresenta o Saldo de Caixa Acumulado. É o somatório do valor do saldo de um ano qualquer com o saldo do ano anterior, acumulado durante todo o período de Concessão.

7.12.8. A célula B21 apresenta o Payback Simples do Projeto, calculado a partir dos saldos de caixa.



7.12.9. Na célula B23 será calculada a Taxa Interna de Retorno - TIR do projeto, a partir dos saldos de caixa (linha 17).

7.12.10. A célula B25 apresenta a exposição máxima do Projeto, determinada a partir dos resultados do saldo de caixa acumulado (linha 19).

7.12.11. Neste quadro não existem campos a serem preenchidos pela LICITANTE.

7.13. Quadro 11 - Financiamentos

7.13.1. No Quadro 11 constam as informações dos financiamentos, juros e amortizações previstas pela LICITANTE.

7.13.2. Os valores deste quadro são apresentados em Reais, calculados a partir da forma como a LICITANTE definir seus financiamentos. Caso a LICITANTE queira apresentar maiores detalhes dos cálculos efetuados por ela, na definição de seus financiamentos, deverá fazê-lo em planilha complementar, informando esta prática nas premissas básicas do PLANO DE NEGÓCIOS.

7.13.3. A estrutura do quadro é a seguinte: os anos aparecem nas linhas de 11 a 40 da coluna B e os diferentes financiamentos, juros e amortizações aparecem nas colunas de C a V. Os financiamentos foram divididos em 5 (cinco) quadros, sem denominação.

7.13.4. Cada financiamento está subdividido em 4 colunas:

- liberação: previsão de liberação dos valores financiados;
- juros na carência: previsão de pagamento de juros durante o período de carência do financiamento;
- juros: previsão de pagamento de juros no período posterior à carência;
- amortização: são as parcelas de quitação do valor principal.

7.13.5. O somatório de Juros e Amortização totaliza a Prestação. As quatro últimas colunas, W a Z, apresentam os totais anuais de Liberação, Juros na carência, Juros e Amortização.

7.13.6. Neste quadro a LICITANTE deve preencher as células destacadas em azul, a não ser pelas colunas dos totais que são bloqueadas. É necessária muita atenção, pois os totais são automaticamente transferidos para o Demonstrativo de Resultado Alavancado (Quadro 12) e para o Fluxo de Caixa Alavancado (Quadro 13).



7.14. Quadro 12 - Demonstrativo de Resultado Alavancado

7.14.1. O Quadro 12 é idêntico ao Quadro 9, com uma única diferença: neste quadro há uma linha adicional, a linha 27, que transpõe do Quadro 11 os valores totais referentes aos Juros na Carência e Juros (Coluna X + Coluna Y do Quadro 11).

7.14.2. Neste quadro não há campos a serem preenchidos, todos os valores são automaticamente transferidos de outros quadros, exatamente como no Quadro 9, inclusive a OUTORGA constante do Quadro 9.

7.15. Quadro 13 – Fluxo de Caixa Alavancado

7.15.1. O Quadro 13 é idêntico ao Quadro 10, com pequenas diferenças. Neste quadro entram as informações referentes aos financiamentos.

7.15.2. Há a adição de mais duas linhas. A linha 12 que se refere aos totais anuais de financiamento (coluna W do Quadro 11) e a linha 16 que corresponde à amortização de empréstimos (coluna Z do Quadro 11).

7.15.3. Neste quadro não há campos a serem preenchidos, todos os valores são automaticamente transferidos de outros quadros.

7.16. Informações Complementares

7.16.1. A LICITANTE poderá complementar o PLANO DE NEGÓCIOS com a apresentação de outras informações que a mesma julgar oportunas, desde que não conflitem com o próprio PLANO DE NEGÓCIOS e o estabelecido no EDITAL.

7.17. Critérios de Aceitabilidade do PLANO DE NEGÓCIOS

7.17.1. O PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE vencedora será verificado quanto à sua consistência com o Fluxo de Caixa apresentado, e será desclassificada caso não atenda a qualquer das exigências estabelecidas no Edital.

7.17.2. Para tanto, o Plano de Negócio deverá retratar:

- consistência interna, de forma a permitir que se proceda a análise de coerência entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e calendário de investimentos e despesas operacionais e as receitas, financiamento necessário e fontes de financiamentos;



- razoabilidade das estimativas realizadas, de modo que possam ser analisada a OUTORGA proposta pela LICITANTE em sua PROPOSTA ECONÔMICA e sua exequibilidade, a receita proveniente do pedágio e as justificativas pertinentes, a participação do endividamento no financiamento dos investimentos e a exequibilidade econômico-financeira do empreendimento.